



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto Presidencial n.º 2/2000:

Extingue a Secretaria de Estado dos Antigos Combatentes e cria o Ministério para os Assuntos dos Antigos Combatentes.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 2/2000
de 10 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 117 e da alínea c) do artigo 121 da Constituição da República, determino:

Artigo 1. É extinta a Secretaria de Estado dos Antigos Combatentes.

Art. 2. É criado o Ministério para os Assuntos dos Antigos Combatentes.

Art. 3. As competências, funções, meios humanos, materiais e financeiros da Secretaria de Estado dos Antigos Combatentes transitam para o Ministério para os Assuntos dos Antigos Combatentes.

Art. 4. O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.